



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250219PE00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160 - CENTRO - INGÁ - PB.

CEP: 58380-000 - E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.810.350/0001-25, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 12 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO.**

Data de abertura da sessão pública: 12/03/2025. Horário: 11:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 12/03/2025. Horário: 11:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as

hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.inga.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:11.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.1.1.2 Só serão permitidas a participação de empresas que estejam localizadas a uma distância não superior a 100 (CEM) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ingá- PB, situada no preâmbulo deste edital. A distância deverá ser declarada, através de declaração assinada e timbrada pela empresa.

6.9.1.1.2.3 **Comprovação do licitante possuir em seu quadro de empregados ou prestadores de serviços, até a data de cadastro da proposta, de no mínimo um engenheiro mecânico. Tal comprovação deverá ocorrer por meio de registro da licitante no conselho Regional, Arquitetura e Agronomia (CREA), através do envio da certidão de registro e quitação do CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, em nome da licitante pessoa jurídica, no qual deverá constar o responsável técnico, seu número de registro e título profissional. Ademais, a licitante também deverá anexar a este certame a certidão de registro e quitação do CREA do seu responsável técnico, bem como o vínculo existente entre eles, seja por meio de carteira de trabalho assinado ou contrato particular de prestação de serviço entre as partes, de no mínimo 06 (seis meses) plenamente vigente na data do certame. No caso de contrato particular de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida em cartório. Pelo objeto deste certame, tal qualificação técnica existe para cumprimento do disposto no art. 59 da lei Federal nº. 5.194/1966.**

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
- 8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos

neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão Permanente de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingá, Estado da Paraíba.

Ingá - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE: 01 - VEICULO FIAT ARGO - 03 (UNIDADES) PLACAS: QSD2298/QSD2268/QSD2198 - SAÚDE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA DESTILADA	PC	24
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	12
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	12
4	ANEIS DE SIGMENTO	PC	3
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PC	3
6	BANDEIJAS	PC	6
7	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	3
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	3
9	BOMBA DÁGUA	PC	3
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PC	3
11	BOMBA DE ÓLEO	PC	3
12	BOMBINA DE CAMPO	PC	3
13	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	12
14	ABRACADEIRA12MM	PC	12
15	BRAÇO AXIAL	PC	12
16	BRAÇO OSCILANTE	PC	12
17	BRONZE DE BIELA - JOGO	PC	3
18	BRONZE FIXO - JOGO	PC	3
19	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	12
20	BUCHAS DO TIRANTE	PC	12
21	BUZINA	PC	3
22	CABO ACELERADOR	PC	3
23	CABO DE EMBREAGEM	PC	3
24	CABO DE FREIO	PC	3
25	CAIXA DIREÇÃO	PC	3
26	CARTER	PC	3
27	CATRACA P/REGULAGEM SAPATA	PC	3
28	CHAVE DE SETA	PC	3
29	CILINDRO DE RODA	PC	6
30	CILINDRO MESTRE	PC	3
31	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	3
32	COLAR DE EMBREAGEM	PC	3
33	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	6
34	CORREIA DENTADA	PC	3
35	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	12
36	COXIM DO MOTOR	PC	3
37	DISCOS DE FREIO	PC	6
38	ESTABILIZADOR	PC	3
39	FILTRO AR	PC	9
40	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
41	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	15
42	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	6

43	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	3
44	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	3
45	JOGO DE CABO DE VELA	PC	6
46	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PC	6
47	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	PC	3
48	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PC	3
49	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	6
50	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	12
51	JUNTA CABEÇOTE	PC	3
52	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	6
53	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PC	12
54	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	6
55	KIT DE EMBREAGEM	PC	3
56	LAMPADA P/ FAROL	PC	12
57	LAMPADA P/PISCA	PC	24
58	MANGOTE P/RADIADOR	PC	3
59	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	6
60	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	6
61	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	3
62	PALHETA LIMPADOR	PC	12
63	PISTÃO DO MOTOR	PC	3
64	PIVÔ LD LE	PC	12
65	RADIADOR	PC	3
66	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	3
67	RELE P/PISCA	PC	6
68	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	12
69	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	12
70	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	3
71	SONDA LAMBDA	PC	6
72	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	6
73	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	12
74	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	12
75	VELA DE IGNIÇÃO	PC	24
76	ADITIVO	PC	6
77	SILICONE	PC	6

2 - LOTE: 02 - VEÍCULO FIAT MOBI (03 UNIDADES) - PLACAS: QFC5953/QFC5973 - SAÚDE - QFC5963 - EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	3
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	12
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	6
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	12
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	6
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	3
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	6
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	6
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	6
10	BICO INJETOR	PÇ	12
11	BIELA	PÇ	12
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	3
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	3
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	3
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	12
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	6
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	24
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	24
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	12
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	3
21	BRONZINA MOVEI	PÇ	3
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	6
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	6
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	6
25	CABO ACELERADOR	PÇ	3
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	3
27	CABO DE FREIO	PÇ	3
28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	3
29	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	3
30	CARTER MOTOR	PÇ	3
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	3
32	CILINDRO DE RODA	PÇ	6
33	CILINDRO MESTRE	PÇ	3
34	COIFA DA RODA	PÇ	12
35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	3
36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	6
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	3
38	COXIM DA CAIXA	PÇ	3
39	COXIM MOTOR	PÇ	3

40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	6
41	DISCO DE FREIO	PÇ	6
42	ENGRENAGEM DA CÂMBIO	PÇ	3
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	6
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	3
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	3
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	3
47	FILTRO DE AR	PÇ	9
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	6
49	FILTRO DE OLEO	PÇ	15
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	3
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	3
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	3
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	3
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	3
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	6
56	JUNTA T.B.I	PÇ	3
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	12
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	3
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	3
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	3
61	KIT EMBREAGEM	PÇ	3
62	LONA FREIO	PÇ	6
63	MANGOTE CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	3
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	3
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	3
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	6
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	3
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	6
69	PALHETA LIMPADOR	PÇ	12
70	PÁRA-BRISA	PÇ	3
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	12
72	PASTILHA DE FREIO	PÇ	9
73	PISTAO COM ANEL	PÇ	3
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	12
75	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	12
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	9
77	RADIADOR	PÇ	3
78	REGULADOR DE PRESSAO	PÇ	3
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PÇ	12
80	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	6
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	12
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	3
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	3
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	3
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	12
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	12
87	SAPATA DE FREIO	PÇ	6
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	3
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	3
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	3
91	SERVO DE FREIO	PÇ	3
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	3
93	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	3
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	3
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	3
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	3
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	3
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	3
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	3
100	SONDA LAMBDA	PÇ	6
101	SUPORTE CAIXA	PÇ	3
102	SUPORTE MOTOR	PÇ	3
103	TAMBOR DE FREIO	PÇ	6
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	6
105	TANQUE	PÇ	3
106	TAPETE	PÇ	3
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	12
108	TERMINAL DE FREIO	PÇ	6
109	TRIZETA CAIXA	PÇ	3
110	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	3
111	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	12
112	AGUA DESTILADA 500ML	UND	30
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	12
114	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	6
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	6
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	6

117	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	6
118	ÓLEO B12 500ml	UND	12
119	ÓLEO 5W30 20L	BALDE	30
120	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	6
121	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	6
122	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	3
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	24
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	24
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	24
126	LAMPADA FAROL H4	UND	12

3 - LOTE: 03 - FORD RANGER - 01 (UNIDADE) - PLACA: QSA8040 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA	PEÇA	10
2	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	LT	4
3	AGUA DESTILADA 500ML	PEÇA	10
4	AMORTECEDOR DIANT.	PEÇA	4
5	AMORTECEDOR TRAS.	PEÇA	4
6	ANTICHAMAS	PEÇA	1
7	ARRUELA DE ENCOSTO	PEÇA	4
8	ARTICULADOR AXIAL	PEÇA	4
9	BALANCINHO ADM	PEÇA	4
10	BALANCINHO ESC	PEÇA	4
11	BANDEJA DIANT.	PEÇA	2
12	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	PEÇA	4
13	BATERIA 70 AMP	PEÇA	1
14	BIELA	PEÇA	4
15	BOMBA AGUA	PEÇA	1
16	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	1
17	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	1
18	BOMBA OLEO	PEÇA	1
19	CANO DE AGUA	PEÇA	1
20	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PEÇA	1
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	2
22	COIFA DO ARTICULADOR	PEÇA	1
23	COLA WURTH	PEÇA	4
24	CONDENSADOR DE AR COND.	PEÇA	1
25	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2
26	ESPOLETA	PEÇA	10
27	FAROL DIANT.	PEÇA	2
28	FILTRO AR	PEÇA	3
29	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	2
30	FILTRO LUB.	PEÇA	5
31	FLEXIVEL DE FREIO	PEÇA	2
32	FUSIVEL	PEÇA	20
33	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	PEÇA	2
34	J. ANEL SEGMENTO	JOGO	1
35	J. BRONZE BIELA	JOGO	1
36	J. BRONZE FIXO	JOGO	1
37	J. JUNTA MOTOR	JOGO	1
38	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1
39	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2
40	KIT COIFA E BATEDOR DIANT.	PEÇA	2
41	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1
42	KIT DISTRIBUIÇÃO	PEÇA	1
43	LANTERNA TRAS.	PEÇA	2
44	MANGOTE ÁGUA	PEÇA	2
45	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1
46	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PEÇA	1
47	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	4
48	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	4
49	PARABRISA DIANT.	PEÇA	1
50	PARAFUSO BALANCINHO	PEÇA	8
51	PARAFUSO CABEÇOTE	PEÇA	8
52	PARAFUSO RODA	PEÇA	16
53	PASTILHA FREIO DIANT.	PEÇA	4
54	PASTILHA FREIO TRAS.	PEÇA	2
55	PISTÃO	PEÇA	4
56	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	PEÇA	2
57	SAPATA DE FREIO	PEÇA	2
58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇA	1
59	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	PEÇA	1
60	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO	PEÇA	1
61	TAMPA RESERVATORIO	PEÇA	1
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	4
63	VELA AQUECEDORA	PEÇA	8
64	VENTILADOR RADIADOR	PEÇA	1

65	VIDRO DA PORTA	PEÇA	2
----	----------------	------	---

4 - LOTE: 04 - VEÍCULO CITROEEN - AIR CROSS - PLACA: QFM1540 - SOCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORT. DIANT.	PÇ	4
2	AMORT. TRAS.	PÇ	4
3	ANTICHAMA	PÇ	1
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1
6	BICO INJETOR	PÇ	4
7	BIELA	PÇ	4
8	BOMBA COMB.	PÇ	1
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1
10	BOMBA OLEO	PÇ	1
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	4
12	BRONZE BIELA	JG	1
13	BRONZE FIXO	JG	1
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	8
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	8
16	CABEÇOTE	PÇ	1
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1
19	CAMBOTA	PÇ	1
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1
22	CIL. RODA	PÇ	2
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1
24	CONDENSADOR	PÇ	1
25	CORREIA ALT.	PÇ	2
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	4
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1
33	DISCO FREIO	PÇ	2
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1
35	FILTRO AR	PÇ	3
36	FILTRO CABINE	PÇ	3
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	5
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1
40	FLAUTA BICO	PÇ	1
41	JG. JUNTA	JG	1
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	4
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	4
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	6
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	6
48	LAMPADA H4	PÇ	4
49	LAMPADA PINGO	PÇ	6
50	PASTILHA FREIO	JG	3
51	PISTAO C/ANEL	JG	1
52	PIVO	PÇ	4
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	1
54	RADIADOR	PÇ	1
55	RET. VOLANTE	PÇ	1
56	SAPATA FREIO	PÇ	2
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2
59	TERMINAL	PÇ	4
60	VALV. ADM.	PÇ	4
61	VALV. ESC.	PÇ	4
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1

5 - LOTE: 05 - VEÍCULO FIAT FIORINO 02 (UNIDADES) - PLACA: QSE0039/SKW2G62 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	8
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	8
3	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	4
4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2
5	BANDEIJAS	PÇ	4
6	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	4
7	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	8
8	BOMBA DÁGUA	PÇ	2

9	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PÇ	2
10	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	8
11	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	8
12	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	8
13	BRACADEIRA 14MM	PÇ	20
14	BRAÇO AXIAL	PÇ	8
15	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PÇ	4
16	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA	PÇ	8
17	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	16
18	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	8
19	CABO ACELERADOR	PÇ	2
20	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4
21	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2
22	CARTER	PÇ	2
23	CILINDRO DE RODA	PÇ	8
24	CILINDRO MESTRE	PÇ	4
25	CORREIA DENTADA	PÇ	4
26	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	4
29	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	4
30	DISCOS DE FREIO	PÇ	4
31	FILTRO DE AR	PÇ	6
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	6
33	FILTRO DE OLEO	PÇ	12
34	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	2
35	JOGO DE CABO DE VELA	PÇ	4
36	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	2
37	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ	8
38	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	8
39	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	2
40	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	4
41	KIT COIFA LADO CAMBIO	PÇ	4
42	KIT COIFA LADO RODA	PÇ	4
43	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2
44	KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4
45	KITS DO ESTABILIZADOR	PÇ	2
46	LAMPADA P/ FAROL	PÇ	8
47	LAMPADA P/PISCA	PÇ	16
48	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	4
49	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	2
50	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4
51	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	4
52	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8
53	PÁRA-BRISA	PÇ	2
54	PINO SUSPENSÃO	PÇ	8
55	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	8
56	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	2
57	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2
58	REGULADOR DO ALTERNADOR	PÇ	2
59	RELE P/PISCA	PÇ	4
60	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2
61	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	4
62	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4
63	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	8
64	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	8
65	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	2
66	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	4
67	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	16
68	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20
69	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	8
70	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	8
71	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	8
72	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	4
73	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	4
74	ÓLEO B12 500ml	UND	4
75	ÓLEO 5W30 1L	LT	40
76	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	4
77	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	4
78	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	2
79	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	12
80	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	12
81	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	12
82	LAMPADA FAROL H4	UND	4

6 - LOTE: 06 - VEÍCULO IVECO DALLY 02 (UNIDADES) - PLACA: QFH4J51 - SAÚDE RLZ3F33 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	---------------	---------	------------

1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	20
2	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	20
3	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	10
4	AGUA DESTILADA 500ML	PC	20
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	6
7	AUTOMATICO	PC	2
8	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	8
9	BATENTE DA MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	8
10	BATERIA DE 150 H	PC	2
11	BATERIA DE 90 H	PC	2
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
13	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
14	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	8
15	BRAÇO OSCILANTE	PC	4
16	BUCHA DO ESTABILIZADOER DIANTEIRO	PC	16
17	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	16
18	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	16
19	BUCHA TORCAO GRD	PC	8
20	BUCHA TORCAO PEQ	PC	8
21	CABO DE ENGATE	PC	2
22	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	2
23	CABO DE SELEÇÃO	PC	2
24	CANO DE FREIO	PC	4
25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	1
26	CHAVE DE SETA	PC	1
27	CHAVE DO LIMPADOR	PC	1
28	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
29	COXIM DO CAMBIO	PC	2
30	COXIM MOTOR	PC	2
31	CRUZETA	PC	2
32	CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	PC	2
33	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2
34	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	2
35	DISCO DE TACOGRAFO	CX	12
36	EIXO TRASEIRO	PC	1
37	ESTATOR	PC	2
38	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	16
39	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	2
40	FAROL DIANTEIRO	PC	2
41	FILTRO ANTI CHAMA	PC	4
42	FILTRO DE AR	PC	4
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4
44	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	8
45	FILTRO HIDRAULICO	PC	4
46	HELICE DO MOTOR	PC	1
47	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
48	INDUZIDO	PC	2
49	JOGO DE SAPATA DE FREIO	PC	4
50	JOGO REPARO PINCA	PC	4
51	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2
52	JUNTA DO COLETOR	PC	2
53	LANTERNA TRASEIRA	PC	4
54	LUVA DESLIZANTE	PC	2
55	MANGOTE DE SAIDA DO MOTOR	PC	1
56	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4
57	MOLA TRASEIRA MESTRE	PC	4
58	2ª MOLA TRASEIRA	PC	2
59	PALHETA LIMPADOR	PC	4
60	PARAFUSO DE RODA	PC	16
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4
62	PINO SEPARADOR DA SUSPENSÃO	PC	8
63	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	PC	8
64	POLIA DO ALTERNADOR	PC	2
65	PONTERIA DO BICO	PC	1
66	PORTA ESCOVA	PC	2
67	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/D	PC	4
68	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/E	PC	4
69	REPARO DE VALVULA	PC	2
70	RESERVATORIO AGUA	PC	2
71	RETENTOR DE RODA	PC	4
72	RETENTOR DE VALVULAS	PC	2
73	ROLAMENTO DA PONTA	PC	4
74	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PC	2
75	ROLAMENTO RELOGIO	PC	2
76	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	4
77	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	4

78	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	4
79	ROTOR	PC	1
80	SAPATA FREIO DE MAO	PC	4
81	SENSOR DA PASTILHA DE FREIO	PC	4
82	SENSOR DE FASE	PC	2
83	SENSOR DE PRESSÃO	PC	2
84	SENSOR DO FILTRO	PC	2
85	TERMINAL DE DIREÇÃO GRANDE	PC	6
86	VALVULA DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	PC	1
87	VALVULA DE ESCAPE	PC	8
88	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PC	1
89	VENTILADOR DO MOTOR	PC	1
90	VALVULA SOLENOIDE	PC	2
91	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
92	VELA AQUECEDORA	PC	8
93	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20
94	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	10
95	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	10
96	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	10
97	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10
98	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	10
99	ÓLEO B12 500ml	UND	10
100	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	20
101	ÓLEO 15W40 1L	UND	48
102	ÓLEO 68 1L	UND	20
103	OLEO W90	LT	20
104	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	10
105	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	10
106	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	12
107	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	12
108	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	12
109	LAMPADA FAROL H4	UND	8

7 - LOTE: 07 - VEÍCULO MERCEDEZ BENZ SPRINTER 02(UNIDADES) - PLACAS: QSF3259 SAÚDE RLV7F07 AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	16
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	12
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	12
4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª	PÇ	2
5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª	PÇ	2
6	ATUADOR	PÇ	2
7	BATEDOR	PÇ	4
8	BATENTE MOLA	PÇ	4
9	BOMBA DAGUA	PÇ	2
10	BRAÇO AXIAL	PÇ	8
11	BUCHA BANDEJA	PÇ	16
12	BUCHA ESTABILIZADORA	PÇ	16
13	BUCHA F MOLA	PÇ	8
14	BUJÃO CARTER	PÇ	2
15	CABO ACELERADOR	PÇ	2
16	CABO FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
17	CABO FREIO TRASEIRA	PÇ	2
18	CAMISA	PÇ	2
19	CHAVE LIMPADOR	PÇ	2
20	COIFA HOMOCINÉTICA	PÇ	8
21	CORREIA SINCRONIZADORA	PÇ	4
22	COLAR	PÇ	2
23	CONTRA PINO	PÇ	24
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PÇ	8
25	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	2
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4
27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4
28	FILTRO AR	PÇ	8
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	6
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	12
31	INDUZIDO	PÇ	2
32	JG PASTILHA DE FREIO	PÇ	8
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	4
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	2
35	MANGUEIRA	PÇ	4
36	PIVÔ INFERIOR	PÇ	8
37	ROLAMENTO RODA	PÇ	8
38	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	8
39	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20
40	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	8
41	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	8
42	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	4

43	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	4
44	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	4
45	ÓLEO B12 500ml	UND	8
46	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	8
47	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	8
48	ÓLEO 68 20L	BALDE	4
49	OLEO W90	LT	4
50	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	8
51	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	8
52	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	1
53	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES	UND	2
54	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	12
55	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	12
56	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	12
57	LAMPADA FAROL H4	UND	8

8 - LOTE: 08 - VEÍCULO PEUGEOT BOXER 01 (UNIDADES) - PLACA: KAQ5957 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	10
2	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	10
3	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	5
4	AGUA DESTILADA 500ML	PC	10
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
7	ANEL DE SEGMENTO	PC	1
8	AUTOMATICO	PC	1
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	4
10	BATENTE DA MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	4
11	BATERIA DE 90 H	PC	1
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
13	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
14	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	4
15	BRONZE DE BIELA	PC	1
16	BRONZE FIXO	PC	1
17	BUCHA DO ESTABILIZADOER DIANTEIRO	PC	8
18	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	8
19	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	8
20	BUCHA TORCAO GRD	PC	4
21	BUCHA TORCAO PEQ	PC	4
22	CABO DE FREIO MÃO	PC	1
23	CABO DE SELEÇÃO	PC	2
24	CAMISA DO MOTOR	PC	1
25	CANO DE FREIO	PC	2
26	CHAVE DE SETA	PC	1
27	CHAVE DO LIMPADOR	PC	1
28	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
29	COXIM DO CAMBIO	PC	1
30	COXIM MOTOR	PC	1
31	CRUZETA	PC	1
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2
33	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	2
34	DISCO DE TACOGRAFO	CX	6
35	EIXO TRASEIRO	PC	1
36	ESTATOR	PC	1
37	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	8
38	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	1
39	FAROL DIANTEIRO	PC	2
40	FILTRO ANTI CHAMA	PC	1
41	FILTRO DE AR	PC	3
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	3
43	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	5
44	FILTRO HIDRAULICO	PC	1
45	HELICE DO MOTOR	PC	1
46	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
47	INDUZIDO	PC	1
48	JOGO DE SAPATA DE FREIO	PC	2
49	JOGO REPARO PINCA	PC	1
50	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1
51	JUNTA DO COLETOR	PC	1
52	JUNTA DO TUCHO	PC	1
53	LANTERNA TRASEIRA	PC	2
54	MANGOTE DE SAIDA DO MOTOR	PC	1
55	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
56	MOLA TRASEIRA MESTRE	PC	1
57	2ª MOLA TRASEIRA	PC	1
58	PALHETA LIMPADOR	PC	4
59	PARAFUSO DE RODA	PC	8

60	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PC	4
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4
62	PINO SEPARADOR DA SUSPENSÃO	PC	4
63	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	PC	4
64	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1
65	POLIA DO VIRABREQUIN	PC	1
66	PONTERIA DO BICO	PC	1
67	PORTA ESCOVA	PC	2
68	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/D	PC	2
69	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/E	PC	2
70	REPARO DE VALVULA	PC	1
71	RESERVATORIO AGUA	PC	1
72	RETENTOR DE RODA	PC	4
73	RETENTOR DE VALVULAS	PC	1
74	ROLAMENTO DA PONTA	PC	1
75	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PC	2
76	ROLAMENTO RELOGIO	PC	1
77	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	4
78	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	4
79	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	2
80	ROTOR	PC	1
81	SAPATA FREIO DE TRASEIRA	PC	2
82	SELO DO BLOCO	PC	4
83	SENSOR DA PASTILHA DE FREIO	PC	2
84	SENSOR DE FASE	PC	1
85	SENSOR DE PRESSÃO	PC	1
86	TERMINAL DE DIREÇÃO GRANDE	PC	4
87	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	4
88	VALVULA DE ESCAPE	PC	4
89	VALVULA DRENAGEM	PC	1
90	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PC	1
91	VENTILADOR DO MOTOR	PC	1
92	VALVULA SOLENOIDE	PC	1
93	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1
94	VELA AQUECEDORA	PC	4
95	AGUA DESTILADA 500ML	UND	10
96	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5
97	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5
98	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5
99	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5
100	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5
101	ÓLEO B12 500ml	UND	5
102	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	10
103	ÓLEO 15W40 1L	UND	48
104	ÓLEO 68 1L	UND	20
105	OLEO W90	LT	10
106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5
107	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5
108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6
109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6
110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6
111	LAMPADA FAROL H4	UND	4

9 - LOTE: 09 - VEÍCULO FIAT DUCATO - 01 (UNIDADES) PLACAS: SLD3J39 - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA DESTILADA 500ML	PC	10
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
4	BANDEJA INFERIOR	PC	2
5	BANDEJA SUPERIOR	PC	2
6	BATERIA DE 100 AMPERES	PC	1
7	BIELETA	PC	4
8	BOMBA DAGUA	PC	1
9	CILINDRO DE RODA	PC	2
10	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	2
11	CORREIA ALTERNADOR	PC	1
12	CORREIA DENTADA	PC	1
13	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	4
14	COXIM DO MOTOR	PC	1
15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2
16	FILTRO COMBUSTIEL	PC	3
17	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	5
18	FILTRO AR	PC	3
19	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4
20	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PC	2
21	LAMPADA P/FAROL	PC	4
22	LAMPADA PISCA	PC	8

23	LANTERNA PISCA	PC	4
24	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
25	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PC	4
26	PARABRISA	PC	1
27	RADIADOR	PC	1
28	REGULADOR VOLTAGEM	PC	1
29	RETENTOR DO VOLANTE	PC	1
30	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	4
31	ROLAMENTO TRASEIRA	PC	4
32	RETENTOR RODA	PC	2
33	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	2
34	TENSOR	PC	1
35	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	4
36	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4
37	BOIA TANQUE	PC	1
38	RELE P/PISCA	PC	2
39	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
40	REPARO DE PINCE	PC	2
41	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2
42	REPARO DO GARFO	PC	1
43	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1
44	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1
45	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
46	RETENTOR POLIA	PC	1
47	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	4
48	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	4
49	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	4
50	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	4
51	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	1
52	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	1
53	SUORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
54	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
55	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	4
56	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4
57	VALVULA DESCARGA	PC	1
58	VALVULA PEDAL	PC	1
59	SILICONE	PC	4

10 - LOTE: 10 - VEÍCULO VW CAMINHÃO CAÇAMBA 02 (UNIDADE) - PLACA: NQE3921/QMY3E27 - INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	20
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	12
5	AUTOMATICO	UND	2
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	4
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	4
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1
11	BRONZE BIELA	UND	2
12	BRONZE FIXO	UND	2
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	12
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	12
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	8
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	12
17	BUCHA PATIM	UND	8
18	BUZINA	UND	2
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	2
20	CAMISA DO MOTOR	UND	2
21	CHAVE DO LIMPADOR	UND	2
22	CHAVE DE SETA	UND	2
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	2
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	2
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	4
26	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	4
27	COXIM DA CABINE	UND	2
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	2
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	2
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	2
31	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UND	2
32	CRUZETA CARDAN	UND	4
33	CUICAO FREIO	UND	8
34	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	32
35	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	4
36	ENGRENAGEM SATELITE	UND	2
37	ESTICADOR DE CORREIA	UND	4

38	FAROL	UND	4
39	FILTRO DE AR	UND	8
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8
41	FILTRO DE OLEO	UND	12
42	FILTRO RACOR	UND	12
43	FREZADO DE TRANSMISSÃO	UND	4
44	INDUZIDO	UND	4
45	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	2
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2
47	INTERRUPTOR DE RE	UND	2
48	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	2
49	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1
50	JOGO DE PISTÃO	UND	1
51	JUMELO DIANTEIRA	UND	8
52	JUMELO TRASEIRO	UND	8
53	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	2
54	JUNTA DO CARTER	UND	2
55	JUNTA DO TUCHO	UND	2
56	KIT EMBREAGEM	UND	1
57	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	2
58	LAMPADA FAROL	UND	8
59	LANTERNA TRASEIRA	UND	8
60	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	6
61	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	6
62	MOLA MESTRE DIANTEIRA	JG	4
63	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	4
64	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	4
65	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	4
66	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	4
67	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	4
68	OLEO HIDRAULICO	UND	40
69	PALHETA DO LIMPADOR	UND	8
70	PATIM DE FREIO	UND	4
71	PINO DO JUMELO LONGO	UND	8
72	PINO DO JUMELO CURTO	UND	8
73	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	UND	4
74	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	UND	4
75	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2
76	PONTEIRA CARDAN	UND	2
77	PORTA ESCOVAS	UND	4
78	RELE ALTERNADOR	UND	4
79	RELE AUXILIAR	UND	4
80	RESERVATORIO AGUA	UND	2
81	RETENTOR DE POLIA	UND	4
82	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	2
83	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2
84	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	2
85	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4
86	RETROVISOR	UND	4
87	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	2
88	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	4
89	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	4
90	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	4
91	ROTOR	UND	2
92	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	2
93	SERVO DE EMBREAGEM	UND	2
94	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	2
95	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2
96	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	2
97	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	2
98	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2
99	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2
100	SENSOR MAP	UND	2
101	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
102	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2
103	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	4
104	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	4
105	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	2
106	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	2
107	VÁLVULA DO PEDAL	UND	2
108	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	2
109	VÁLVULA RELÉ	UND	2
110	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	2
111	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2
112	AGUA DESTILADA 500ML	UND	40
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	20
114	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	10

115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	10
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	20
117	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	10
118	ÓLEO B12 500ml	UND	20
119	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	20
120	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	10
121	ÓLEO 68 20L	BALDE	10
122	OLEO W90	LT	20
123	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	10
124	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	10
125	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2
126	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	16
127	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	16
128	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	16
129	LAMPADA FAROL H4	UND	8

11 - LOTE: 11 - VEICULO CAMINHÃO PIPA - MERCEDES BENZ - 01 UNIDADE - PLACA:OGD8629 - AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	5
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	1
5	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	2
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	2
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
8	BIELETA	PC	2
9	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
10	BOMBITA	PC	1
11	BRONZINA FIXA	JG	1
12	BRONZINA MOVEL	JG	1
13	BUCHA BIELA	PC	1
14	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4
15	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	4
16	BUCHA DA COLUNA	PC	2
17	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	1
18	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
19	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	2
20	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	2
21	BUZINA	PC	1
22	CAMISA	JG	1
23	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	1
24	CANO D'ÁGUA	PC	1
25	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2
26	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2
27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
28	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1
29	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	2
30	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
31	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
32	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2
33	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4
34	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	1
35	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	PC	1
36	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	1
37	CRUZETA CARDAN	PC	2
38	CUICAO FREIO	PC	1
39	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
40	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	2
41	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PC	2
42	DISCO TACOGRAFO	JG	3
43	EMBUCHAMENTO	PC	2
44	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	1
45	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	1
46	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	1
47	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	1
48	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	1
49	ENGRENAGEM DE 4° FIXA	PC	1
50	ENGRENAGEM DE 4° MOVEL	PC	1
51	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	1
52	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	1
53	ENGRENAGEMDE 5°	PC	1
54	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	1
55	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1
56	GARFO DE 1° E 2°	PC	1
57	GARFO DE 3° E 4°	PC	1
58	GARFO DE EMBREAGEM	PC	1
59	GARFO DE RÉ	PC	1

60	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1
61	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	5
62	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	5
63	GRAXO - Graxa azul 20KG	PC	1
64	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	5
65	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	1
66	HASTE DO ACELERADOR	PC	1
67	HELICE	PC	1
68	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
69	INDUZIDO	PC	1
70	INTERROPTOR DE RE	PC	1
71	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1
72	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1
73	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1
74	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4
75	JOGO ESCOVA	JG	2
76	JOGO GRAXETA	JG	4
77	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1
78	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1
79	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	3
80	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	3
81	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1
82	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	JG	3
83	JUNTA CABEÇOTE	PC	1
84	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	1
85	LAMPADA P/FAROL	PC	4
86	LAMPADA P/PISCA	PC	6
87	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1
88	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	2
89	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1
90	MANGUEIRA FREIO	PC	2
91	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1
92	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1
93	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1
94	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	1
95	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	1
96	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1
97	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	6
98	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	6
99	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	6
100	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2
101	PENEIRA DA BOMBA	PC	1
102	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4
103	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4
104	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	2
105	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1
106	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1
107	PISTÃO COM ANEIS	PC	1
108	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	1
109	POLIA	PC	1
110	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1
111	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
112	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	5
113	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	5
114	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
115	RELE P/PISCA	PC	2
116	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
117	REPARO DE PINCE	PC	2
118	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2
119	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1
120	REPARO SICRONIZADOR	PC	1
121	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1
122	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	1
123	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	1
124	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
125	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1
126	RETENTOR POLIA	PC	2
127	ROLAMENTO CARDAN	PC	2
128	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
129	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
130	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	1
131	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
132	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1
133	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1
134	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
135	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
136	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2

137	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2
138	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	1
139	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
140	SAPATA DE FREIO	PC	4
141	SEMI-EIXO	PC	1
142	SUPOORTE DO ALTERNADOR	PC	1
143	SUPOORTE DIANTEIRO	PC	2
144	SUPOORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1
145	SUPOORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
146	TAMPA COMANDO	PC	1
147	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
148	TAMPA LATERAL	PC	1
149	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
150	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
151	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	4
152	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4
153	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	1
154	TIRANTE DIANTEIRO	PC	2
155	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1
156	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	1
157	TUCHE	PC	1
158	VALVULA ADMISSÃO	PC	4
159	VALVULA DESCARGA	PC	1
160	VALVULA ESCAPE	PC	4
161	VALVULA PEDAL	PC	1
162	VARETA DO TUCHE	PC	1

12 - LOTE: 12 - VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO 03(UNIDADES) - PLACA: QFF9273/OGE3047/OEY8123 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	30
2	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	30
3	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	15
4	ÁGUA DESTILADA 500ML	PC	60
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	12
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	12
7	ANEL DE SEGMENTO	PC	3
8	AUTOMÁTICO	PC	3
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	12
10	BATENTE DA MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	12
11	BATERIA DE 150 H	PC	6
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	3
13	BOMBA D'ÁGUA	PC	3
14	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	12
15	BRAÇO OSCILANTE	PC	12
16	BRONZE DE BIELA	PC	3
17	BRONZE FIXO	PC	3
18	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	24
19	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	24
20	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	24
21	BUCHA TORÇÃO GRD	PC	24
22	BUCHA TORÇÃO PEQ	PC	24
23	CABO DE ENGATE	PC	3
24	CABO DE FREIO DIANTEIRO	PC	6
25	CABO DE FREIO TRASEIRO	PC	6
26	CABO DE SELEÇÃO	PC	3
27	CAMISA DO MOTOR	PC	3
28	CANO DE FREIO	PC	3
29	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	3
30	CHAVE DE SETA	PC	3
31	CHAVE DO LIMPADOR	PC	3
32	COMANDO DE VALVULA	PC	3
33	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	6
34	COXIM DO CÂMBIO	PC	3
35	COXIM MOTOR	PC	6
36	CRUZETA CARDAN	PC	6
37	CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	PC	6
38	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	6
39	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	6
40	DISCO DE TACOGRAFO	CX	18
41	EIXO TRASEIRO	PC	3
42	ESTATOR	PC	3
43	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	60
44	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	6
45	FAROL DIANTEIRO	PC	6
46	FILTRO ANTI CHAMA	PC	12
47	FILTRO DE AR	PC	12
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	6

49	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	18
50	FILTRO HIDRAULICO	PC	3
51	HELICE DO MOTOR	PC	3
52	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	3
53	INDUZIDO	PC	3
54	JOGO DE SAPATA DE FREIO	PC	12
55	JOGO REPARO PINCA	PC	6
56	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	3
57	JUNTA DO COLETOR	PC	3
58	JUNTA DO TUCHO	PC	3
59	LANTERNA TRASEIRA	PC	6
60	LUVA DESLIZANTE	PC	3
61	MANGUEIRA DE SAIDA DO MOTOR	PC	3
62	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	6
63	MOLA TRASEIRA MESTRE	PC	6
64	2ª MOLA TRASEIRA	PC	6
65	PALHETA LIMPADOR	PC	12
66	PARAFUSO DE RODA	PC	18
67	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PC	18
68	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	12
69	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PC	12
70	PINO SEPARADOR DA SUSPENSÃO	PC	6
71	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	PC	12
72	POLIA DO ALTERNADOR	PC	6
73	POLIA DO VIRABREQUIN	PC	3
74	PONTEIRA DO BICO	PC	3
75	PONTEIRA DO CARDAN	PC	3
76	PORTA ESCOVA	PC	3
77	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/D	PC	6
78	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/E	PC	6
79	REPARO DE VALVULA	PC	3
80	RESERVATORIO AGUA	PC	3
81	RETENTOR DE RODA	PC	12
82	RETENTOR DE VALVULAS	PC	12
83	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	6
84	ROLAMENTO DA PONTA	PC	6
85	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PC	6
86	ROLAMENTO RELOGIO	PC	3
87	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	12
88	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	12
89	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	12
90	ROTOR	PC	3
91	SAPATA FREIO DE MAO	PC	6
92	SELO DO BLOCO	PC	12
93	SENSOR DA PASTILHA DE FREIO	PC	6
94	SENSOR DE FASE	PC	3
95	SENSOR DE PRESSÃO	PC	3
96	SENSOR DO FILTRO	PC	3
97	TERMINAL DE DIREÇÃO GRANDE	PC	12
98	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	12
99	VALVULA DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	PC	3
100	VALVULA DE ESCAPE	PC	12
101	VALVULA DRENAGEM	PC	3
102	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PC	3
103	VENTILADOR DO MOTOR	PC	3
104	VALVULA SOLENOIDE	PC	6
105	VALVULA TERMOSTATICA	PC	3
106	VELA AQUECEDORA	PC	12
107	AGUA DESTILADA 500ML	UND	45
108	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	15
109	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	15
110	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	15
111	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	15
112	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	15
113	ÓLEO B12 500ml	UND	15
114	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	15
115	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	15
116	ÓLEO 68 20L	BALDE	15
117	OLEO W90	LT	30
118	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	15
119	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	15
120	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	18
121	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	18
122	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	18
123	LAMPADA FAROL H4	UND	12

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	10
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PC	10
3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	10
4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	10
5	ÁGUA DESTILADA 500ML	PC	20
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
8	ARANHA DA RODA	PC	16
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PC	16
10	ARRUELA	PC	20
11	AUTOMÁTICO	PC	2
12	BARRA DE DIREÇÃO G	PC	4
13	BARRA DE DIREÇÃO P	PC	4
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	2
15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	2
16	BATERIA DE 150 H	PC	2
17	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
18	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	1
20	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	1
21	BRONZE BIELA	PC	2
22	BRONZE FIXO	PC	2
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC	16
24	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC	16
25	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	16
26	CABO ACELERADOR	PC	1
27	CABO FREIO DE MÃO	PC	4
28	CABO SELETRO DO CÂMBIO	PC	2
29	CAMISA DO MOTOR	PC	1
30	CAIXA SATELITE	PC	1
31	CANO DE FREIO	PC	4
32	CHAVE DE SETA	PC	2
33	CHAVE DO LIMPADOR	PC	2
34	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	2
35	CILINDRO DE FREIO	PC	4
36	COROA E PINHÃO	PC	1
37	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
38	CORREIA DO HIDRÁULICO	PC	2
39	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PC	2
40	COXIM DO MOTOR	PC	4
41	CRUZETA	PC	4
42	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	CX	12
43	EIXO BENDIX	PC	2
44	EMBRÉAGEM VISCOZA	PC	2
45	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	2
46	ENGRENAGEM SATELITE	PC	2
47	ESTATOR	PC	2
48	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	40
49	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	4
50	FAROL DIANTEIRO	PC	4
51	FILTRO DE AR	PC	3
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	3
53	FILTRO DE ÓLEO	PC	6
54	FILTRO SED	PC	6
55	FILTRO DO ARLA	PC	2
56	HELICE DO MOTOR	PC	2
57	INDUZIDO	PC	2
58	INTERCOOLER	PC	1
59	INTERRUPTOR DE RE	PC	2
60	JOGO DE ANEL DE SEGMENTO	PC	2
61	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PC	1
62	JOGO DE PISTÃO	PC	1
63	KIT EMBREAGEM	PC	1
64	KIT ROLAMENTO DO PINHÃO	PC	2
65	JUMELO DIANTEIRA	PC	12
66	JUMELO TRASEIRO	PC	12
67	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2
68	LÂMPADA FAROL	PC	4
69	LANTERNA TRASEIRA	PC	4
70	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	JG	4
71	LUVA DE TRANSMISSÃO	PC	2
72	MANGOTE DO RADIADOR	PC	2
73	MANGUEIRA DE FREIO	PC	4
74	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	PC	2
75	2ª MOLA DIANTEIRA PARABOLICA	PC	4
76	1ª MOLA TRASEIRA	PC	4

77	2ª MOLA TRASEIRA	PC	4
78	3ª MOLA TRASEIRA	PC	4
79	4ª MOLA TRASEIRA	PC	4
80	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	10
81	OLEO W90	LT	10
82	OLEO HIDRAULICO	PC	10
83	PALHETA DO LIMPADOR	PC	8
84	PARA BRISA	PC	2
85	PARAFUSO DE RODA	PC	20
86	PIVO DA SUSPENSÃO (KIT)	PC	4
87	POLIA DO ALTERNADOR	PC	2
88	PONTEIRA BICO INJETOR	PC	2
89	PONTEIRA CARDAN	PC	2
90	PORTA ESCOVAS	PC	2
91	RADIADOR DE AGUA	PC	2
92	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PC	4
93	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PC	4
94	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
95	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PC	4
96	RELE AUXILIAR	PC	4
97	REPARO DO COMPRESSOR	PC	2
98	REPARO DE VALVULA	PC	2
99	RESEVATORIO DE AGUA	PC	2
100	RETENTOR	PC	8
101	RETENTOR DIANTEIRA	PC	8
102	RETENTOR TRASEIRO	PC	8
103	RETENTOR DO VOLANTE	PC	4
104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR COMPLETO	PC	2
105	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PC	2
106	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	4
107	ROLAMENTO PINHÃO	PC	2
108	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	8
109	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	8
110	ROTOR	PC	2
111	SELO DO BLOCO	PC	12
112	SEMI-EIXO	PC	2
113	SENSOR DE FASE	PC	2
114	SENSOR DE PRESSÃO	PC	2
115	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PC	2
116	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	2
117	SENSOR MAP	PC	2
118	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	8
119	TUBO DE AGUA	PC	2
120	TURBINA	PC	1
121	TUBO ENTRADA	PC	2
122	VALVULA ESCAPE	PC	8
123	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	8
124	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	4
125	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	10
126	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	10
127	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	16
128	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	16
129	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	16
130	LAMPADA FAROL H4	UND	8

14 - LOTE: 14 - VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW 01 (UNIDADE) - PLACA: NPS9614 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	10
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	10
5	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	1
6	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	1
7	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1
9	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1
10	BRONZE BIELA	UND	1
11	BRONZE FIXO	UND	1
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	8
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	8
14	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	4
15	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	12
16	BUCHA PATIM	UND	8
17	BUZINA	UND	1
18	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	1
19	CAMISA DO MOTOR	UND	1
20	CHAVE DO LIMPADOR	UND	1

21	CHAVE DE SETA	UND	1
22	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1
23	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	1
24	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
25	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	2
26	COXIM DA CABINE	UND	1
27	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	1
28	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	1
29	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	1
30	CRUZETA CARDAN	UND	2
31	CUICAO FREIO	UND	2
32	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	CX	6
33	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	2
34	ESTICADOR DE CORREIA	UND	1
35	FAROL	UND	2
36	FILTRO DE AR	UND	3
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3
38	FILTRO DE OLEO	UND	5
39	FILTRO RACOR	UND	5
40	INDUZIDO	UND	1
41	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	1
42	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1
43	INTERRUPTOR DE RE	UND	1
44	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	1
45	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1
46	JOGO DE PISTÃO	UND	1
47	JUMELO DIANTEIRA	UND	8
48	JUMELO TRASEIRO	UND	8
49	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1
50	JUNTA DO CARTER	UND	1
51	JUNTA DO TUCHO	UND	1
52	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	1
53	LAMPADA FAROL	UND	4
54	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
55	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4
56	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	4
57	OLEO HIDRAULICO	UND	10
58	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4
59	PATIM DE FREIO	UND	2
60	PINO DO JUMELO LONGO	UND	8
61	PINO DO JUMELO CURTO	UND	8
62	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	UND	4
63	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	UND	4
64	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2
65	PONTEIRA CARDAN	UND	1
66	PORTA ESCOVAS	UND	1
67	RELE ALTERNADOR	UND	2
68	RELE AUXILIAR	UND	2
69	RESERVATORIO AGUA	UND	1
70	RETENTOR DE POLIA	UND	1
71	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	1
72	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1
73	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1
74	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1
75	RETROVISOR	UND	2
76	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	1
77	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	1
78	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	4
79	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	4
80	ROTOR	UND	1
81	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	1
82	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1
83	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	1
84	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	1
85	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	1
86	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	1
87	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1
88	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1
89	SENSOR MAP	UND	1
90	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	4
91	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	4
92	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	2
93	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	1
94	VÁLVULA DO PEDAL	UND	1
95	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	1
96	VÁLVULA RELÉ	UND	1
97	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	1

98	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2
99	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20
100	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5
101	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5
102	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5
103	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5
104	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5
105	ÓLEO B12 500ml	UND	12
106	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	12
107	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	6
108	ÓLEO 68 20L	BALDE	4
109	OLEO W90	LT	10
110	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5
111	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5
112	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2
113	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8
114	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8
115	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8
116	LAMPADA FAROL H4	UND	4

15 - LOTE: 15 - VEÍCULO VW ÔNIBUS - 03 (UNIDADES) PLACAS: NQJ8398/RLZ2H44/SKZ0I67 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	30
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	30
5	AUTOMATICO	UND	3
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	6
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	6
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	3
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	3
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	3
11	BRONZE BIELA	UND	3
12	BRONZE FIXO	UND	3
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	24
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	24
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	12
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	24
17	BUCHA PATIM	UND	12
18	BUZINA	UND	3
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	3
20	CAMISA DO MOTOR	UND	3
21	CHAVE DO LIMPADOR	UND	3
22	CHAVE DE SETA	UND	3
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	3
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	3
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	6
26	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	8
27	COXIM DA CABINE	UND	3
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	3
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	3
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	3
31	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UND	6
32	CRUZETA CARDAN	UND	6
33	CUICAO FREIO	UND	9
34	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	18
35	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	6
36	ENGRENAGEM SATELITE	UND	3
37	ESTICADOR DE CORREIA	UND	3
38	FAROL	UND	6
39	FILTRO DE AR	UND	9
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6
41	FILTRO DE OLEO	UND	15
42	FILTRO RACOR	UND	15
43	FREZADO DE TRANSMISSÃO	UND	3
44	INDUZIDO	UND	3
45	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	3
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	3
47	INTERRUPTOR DE RE	UND	3
48	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	3
49	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	3
50	JOGO DE PISTÃO	UND	3
51	JUMELO DIANTEIRA	UND	12
52	JUMELO TRASEIRO	UND	12
53	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	3
54	JUNTA DO CARTER	UND	3
55	JUNTA DO TUCHO	UND	3

56	KIT EMBREAGEM	UND	3
57	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	3
58	LAMPADA FAROL	UND	12
59	LANTERNA TRASEIRA	UND	6
60	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	9
61	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	9
62	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	6
63	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	6
64	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	6
65	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	6
66	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	6
67	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	6
68	OLEO HIDRAULICO	UND	30
69	PALHETA DO LIMPADOR	UND	12
70	PARA BRISA	UND	3
71	PATIM DE FREIO	UND	12
72	PEDAL DO ACELERADOR	UND	3
73	PINO DO JUMELO LONGO	UND	24
74	PINO DO JUMELO CURTO	UND	24
75	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	UND	12
76	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	UND	12
77	POLIA DO ALTERNADOR	UND	6
78	POLIA DA BOMBA DÁGUA	UND	3
79	PONTEIRA CARDAN	UND	3
80	PORTA ESCOVAS	UND	3
81	RELE ALTERNADOR	UND	6
82	RELE AUXILIAR	UND	6
83	RESERVATORIO AGUA	UND	3
84	RETENTOR DE POLIA	UND	3
85	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	3
86	RETENTOR DO PINHÃO	UND	3
87	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	3
88	RETENTOR DO VOLANTE	UND	3
89	RETROVISOR	UND	6
90	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	3
91	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	3
92	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	12
93	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	12
94	ROTOR	UND	3
95	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	3
96	SERVO DE EMBREAGEM	UND	3
97	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	3
98	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	6
99	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	3
100	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	3
101	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	3
102	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	3
103	SENSOR MAP	UND	6
104	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
105	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6
106	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	12
107	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	12
108	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	6
109	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	3
110	VÁLVULA DO PEDAL	UND	3
111	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	3
112	VÁLVULA RELÉ	UND	6
113	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	6
114	VALVULA TERMOSTATICA	UND	3
115	AGUA DESTILADA 500ML	UND	30
116	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	15
117	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	15
118	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	15
119	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	15
120	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	15
121	ÓLEO B12 500ml	UND	15
122	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	15
123	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	18
124	ÓLEO 68 20L	BALDE	18
125	OLEO W90	LT	30
126	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	15
127	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	15
128	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	6
129	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	18
130	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	18
131	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	18
132	LAMPADA FAROL H4	UND	12

16 - LOTE: 16 - VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ (01 UNIDADE) - PLACA: OGD5538 - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4
3	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
5	BOMBA DAGUA	PÇ	1
6	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	1
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	1
8	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PÇ	1
10	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	2
11	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1
13	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PÇ	2
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2
15	CUBO DE RODA	PÇ	2
16	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
17	CUICAO FREIO	PÇ	4
18	DISCO TACOGRAFO	CX	6
19	EIXO COMANDO	PÇ	1
20	EMBUCHAMENTO	PÇ	2
21	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	1
22	FAROL	PÇ	2
23	FILTRO DE AR	PÇ	3
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	5
25	FLANGE PINHA	PÇ	1
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1
27	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1
28	JOGO DE LONA	PÇ	4
29	JUMELO DIANTEIRA	PÇ	6
30	JUMELO TRASEIRO	PÇ	6
31	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1
32	LONA DE FREIO	PÇ	4
33	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	2
36	PARA-CHOQUE	PÇ	1
37	PARAFUSO DE RODA	PÇ	12
38	PINO PASTILHA	PÇ	4
39	PORCA DO PINHAO	PÇ	1
40	QUEBRA-VENTO	PÇ	2
41	REPARO DE VALVULA	PÇ	2
42	RETENTOR 01884	PÇ	4
43	RETENTOR 00500	PÇ	4
44	RETENTOR 02099	PÇ	4
45	RETENTOR 02100	PÇ	4
46	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
47	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2
48	ROLAMENTO RELOGIO	PÇ	1
49	ROLAMENTO RODA INTERNO	PÇ	4
50	ROLAMENTO RODA EXTERNO	PÇ	4
51	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1
52	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PÇ	2
53	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2
54	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2
55	SEMI-EIXO	PÇ	1
56	SUORTE DO BOIADEIRO	PÇ	1
57	SUORTE PAINEL	PÇ	1
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2
59	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PÇ	2
60	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	4
61	TERMINAL DE DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	4
62	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	PÇ	1
63	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	1
64	VALVULA FREIO MÃO	PÇ	1
65	VALVULA 4 CIRCUITO	PÇ	2
66	VALVULA RELE	PÇ	2
67	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5
68	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2
69	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8
70	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8
71	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8
72	LAMPADA FAROL H4	UND	4

17 - LOTE: 17 - VEÍCULO FIAT TORO - 01 (UNIDADE) - PLACA: SKX2E76 SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTIANTERIO	PEÇA	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2
3	BARRA AXIAL	JOGO	4
4	BATERIA 80 AMP.	PEÇA	1
5	BICO INJETOR	PEÇA	4
6	BIELA	JOGO	2
7	BOMBA OLEO	PEÇA	1
8	BRONZE BIELA	JOGO	1
9	BRONZE FIXO	JOGO	1
10	BUCHA BIELA	JOGO	4
11	BUCHA GRANDE BANDEJA	PEÇA	4
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PEÇA	4
13	CABO SELETOR	PEÇA	1
14	COIFA RODA	PEÇA	4
15	COMANDO VALV. ADM.	PEÇA	1
16	COMANDO VALV. ESC.	PEÇA	1
17	COMPRESSOR AR COND.	PEÇA	1
18	CONDENSADOR	PEÇA	1
19	CORR. ALT.	PEÇA	2
20	COXIM AMORT. DIANT.	PEÇA	2
21	COXIM CAIXA MARCHA	PEÇA	1
22	COXIM INF. L/E	PEÇA	1
23	COXIM SUP. MOTOR	PEÇA	1
24	DISCO FREIO DIANT.	JOGO	2
25	FILTRO AR	PEÇA	3
26	FILTRO CABINE	PEÇA	2
27	FILTRO COMB.	PEÇA	2
28	FILTRO LUB.	PEÇA	3
29	J. CABEÇOTE	PEÇA	1
30	J. CARTER	PEÇA	1
31	J. HOMOCINETICA	PEÇA	2
32	J. JUNTA COMPLETO	JOGO	1
33	J. TAMPA VALV.	PEÇA	1
34	KIT BATEDOR DIANT.	PEÇA	4
35	KIT BATEDOR TRAS.	PEÇA	4
36	KIT CORREIA DENTADA	PEÇA	1
37	PAST. FREIO DIANT.	PEÇA	4
38	PAST. FREIO TRAS.	PEÇA	2
39	PIVO	PEÇA	4
40	RADIADOR	PEÇA	1
41	ROL. DIANT.	PEÇA	2
42	ROL. TRAS.	PEÇA	2
43	SAPATA FREIO	PEÇA	2
44	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	PEÇA	1
45	TERMINAL DIREÇÃO	JOGO	4
46	OLEO 5W30	UND	32
47	VALV. ADM.	PEÇA	4
48	VALV. ESC.	PEÇA	4
49	VALV. SISTEMA AR COND.	PEÇA	1
50	VALV. TERMOSTATICA	PEÇA	2

18 - LOTE: 18 - PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEÍCULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEICULOS PESADOS, TIPO: ONIBUS E CAMINHAO INTERNACIONAL, VOLKSWAGEM, VOLARE, IVECO E ENTRE OUTROS.	H	800
2	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEICULOS, TIPO: MICRO-ONIBUS, IVECO, VOLARE, M. BENZ E VW, ONIBUS, IVECO, VOLARE, VW, etc.	H	1000
3	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEICULOS MEDIOS, TIPO: RANGER, DUCATO, SPLINTER, RENAULT MASTER E ENTRE OUTROS.	H	750
4	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEICULOS LEVES, TIPO: SPIM, FIORINO, CITROEN AIRCROSS, VOYAGE, KWID E ETC.	H	500
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO.	H	50
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR.	H	200
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	H	100
8	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VISTORIA VEICULAR.	H	30
9	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO.	H	20
10	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES.	H	150
11	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPOTARIA	H	100
12	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA.	H	300
13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FECHADURAS DE PORTAS E CAPO.	H	70
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA.	H	200
15	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURA.	H	200
16	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA-BRISA.	H	30
17	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR.	KM	1000
18	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOLDA EM GERAL.	H	200

19	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUSPENSÃO (MOLAS).	H	300
20	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TACOGRAFO.	H	100
21	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TORNEIRO MECANICO.	H	150

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.
- 5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSE LUZINALDO FERREIRA DE BRITO
Secretário de Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE: 01 - VEICULO FIAT ARGO - 03 (UNIDADES) PLACAS: QSD2298/QSD2268/QSD2198 - SAÚDE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA DESTILADA	PC	24		
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	12		
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	12		
Etc.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250219PE00004

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ingá - Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, CNPJ n° 08.810.350/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Janderson de Oliveira Chaves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 96 - Centro - Ingá - PB, CPF n° 067.912.064-54, Carteira de Identidade n° 3053825 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:11

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma

legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ingá - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ingá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.